



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 262/2025
EMENTA	ALTERA A LEI Nº 5.265, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA VIVEIRO MINA AZUL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 262/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei nº 5.265, de 12 de junho de 2019, a fim de revogar o inciso I do art. 3º, que estabelecia a cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Viveiro Mina Azul Ltda.

A medida é justificada pelo pleno cumprimento, por parte da beneficiária, das condições estabelecidas na lei original, com resultados econômicos e sociais superiores aos inicialmente projetados, bem como pela necessidade de utilização do imóvel como garantia de operações de crédito para financiar a construção de novo complexo administrativo, ampliando a capacidade de geração de empregos e tributos no município.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A doação de imóveis públicos para fins de interesse social encontra amparo no art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (vigente à época da lei original), observada a destinação e a contrapartida definida em lei específica aprovada pelo Legislativo. A revogação da cláusula restritiva não implica descumprimento dos princípios da Administração, uma vez que restou demonstrado o atendimento integral e a superação das metas fixadas.

O projeto não gera despesa para o Município, mas consolida os benefícios econômicos já alcançados pela empresa beneficiária: Empregos diretos: previstos 8 (2019) → realizados 24 (2024). Arrecadação de tributos (Simples Nacional): prevista R\$ 98.476,00 → realizada R\$ 291.883,60 (2024). Faturamento consolidado: previsto R\$ 875.611,00 → realizado superior a R\$ 2.690.000,00 (2024). Investimentos: previstos R\$ 115.000,00 → realizados R\$ 620.000,00 (2024). Esses resultados demonstram que a doação já produziu retorno



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

social e econômico muito acima do estimado, reforçando a justificativa para a flexibilização da restrição.

A Urgência simples justifica-se pela necessidade de permitir, de forma tempestiva, a utilização do imóvel como garantia para financiamento, viabilizando a expansão da empresa e evitando atraso no início das obras do novo complexo administrativo.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 262/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, sem representar renúncia de receita ou despesa adicional ao Município. A alteração proposta garante maior viabilidade de expansão da empresa, com perspectivas de geração adicional de empregos, tributos e investimentos privados.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 262/2025, em regime de urgência simples, considerando sua relevância econômica e social, a adequação jurídica e a inexistência de impacto negativo para o erário municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR